



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 2.114, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

**DEFINE A FAIXA NÃO EDIFICANTE LOCALIZADA
ÀS MARGENS DOS CORPOS HÍDRICOS SITUADOS
NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG.**

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para efeitos desta Lei, fica definida a faixa não edificante de 15 (quinze) metros para o perímetro urbano do município de Divino/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 18 de agosto de 2022.

MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por ~~afirmação~~ em 19/08/22
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável